

**DECRETO Nº 28508 DE 3 DE OUTUBRO DE 2007.**

Dispõe sobre concessão de Auxílio-Moradia a segurados do PREVI-RIO com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VIII do art. 3º do Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** os termos do inciso II do art. 9º e do inciso VIII do art. 10 da Lei nº 3.344, de 28 de dezembro de 2001;

**CONSIDERANDO**, ainda, o dever social de amparar os mais frágeis, reconhecido nos termos do art. 6º da Constituição da República/1988 ;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO concederá Auxílio Moradia - PREVI-MORADIA - , aos segurados ativos e inativos, com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, que percebam remuneração de até três salários mínimos mensais, e que pague por aluguel ou prestação da casa própria, realizados mensalmente, e enquanto estes durarem.

**Art. 2º** O valor do PREVI-MORADIA, importará em R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser incluído no contracheque do beneficiário, mensalmente, corrigidos pelo IPCA anualmente a cada mês de outubro.

**Art. 3º** Para fins previstos neste Decreto, o segurado e/ou seu representante legal, deverão apresentar ao PREVI-RIO o comprovante de pagamento de aluguel, assinando declaração de que não é proprietário de imóvel.

**Art. 4º** Os segurados detentores de dupla matrícula perceberão o benefício em uma delas.

**Art.5º** As despesas decorrentes do estabelecido neste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do PREVI-RIO.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2007 - 443º de Fundação da Cidade

**CESAR MAIA**

**D.O.RIO 04.10.2007**